



**PARECER-2020-PROGEM.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 9.089/2020-PMM – TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020-CEL/SEVOP/PMM.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF RUI BARBOSA, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 163, VILA MURUMURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.**

Cuida-se de análise do Processo nº 9.089/2020-PMM, modalidade Tomada de Preços nº 031/2020-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto o contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da EMEF Rui Barbosa, localizada na Avenida Brasil, nº 163, Vila Murumuru, zona rural do Município de Marabá/PA.

Acompanhou o feito o parecer da PROGEM; Portaria nº 714/2020-GP; Publicação; Edital de licitação, contrato e anexos; Publicação e anexos; Extratos de e-mails; Memorando nº 410/2020-CEL/SEVOP; Memo. nº 049/2020-SEVOP; Nova planilha orçamentária; Novo Cronograma físico financeiro; Aviso de suspensão de licitação; Minuta do Edital, contrato e anexos retificados.

**É o relatório. Passo ao parecer.**

A Procuradoria Municipal já se manifestou sobre a minuta do edital, do contrato administrativo nos autos do processo, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 (fls. 138 a 141).

Ressalta-se, que o processo fora encaminhado novamente a esta Procuradoria, tendo em vista que após publicação houve pedido de revisão de preço por parte da empresa interessada no certame, quanto ao item 6.7 da planilha orçamentária, conforme consta nos extratos de e-mail (fl. 214), em anexo.

A Comissão de Licitação encaminhou a solicitação de revisão de preço para o setor técnico responsável, que em análise verificou o equívoco por parte desta municipalidade, conforme Memo. nº 049/2020-SEVOP (fl. 216), RETIFICANDO o item 6.7 e acostando aos autos nova planilha orçamentária, novo cronograma físico financeiro e nova minuta de edital, contrato e anexos.



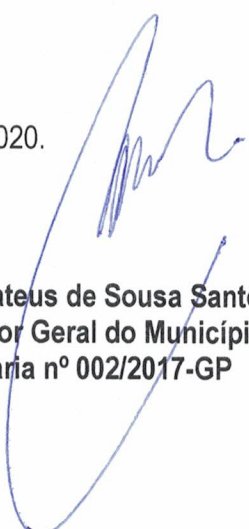
Nesse sentido, verifica-se que a nova minuta do edital e anexos descrevem o preço; a vigência; execução dos serviços; as obrigações das partes; o pagamento; condições de participação, o local, o dia e horário para o recebimento e abertura dos envelopes, a apresentação e os documentos de habilitação; a forma de apresentação da proposta comercial; o regime e tipo de licitação (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- MENOR PREÇO GLOBAL); os recursos orçamentários; os recursos e os critérios de julgamento e a garantia. Em síntese, estas as disposições contidas no Ato de Convocação, tudo em atenção com o que determina artigo 40 da Lei 8.663/93, o que lhe garante o amparo legal.

Quanto a nova minuta do contrato elenca o objeto; as obrigações das partes; a forma de fiscalização dos serviços; o prazo de execução e a vigência; condições de pagamento; a indicação da rubrica orçamentária; as penalidades; a rescisão; multas; a garantia de execução contratual e a eleição do Foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato, em obediência ao que preceitua o artigo 55 da Lei de Licitações.

Desta feita, pelo presente **RATIFICO** os demais termos consignados no parecer jurídico desta Procuradoria de fls. 138 a 141, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 9.089/2020-PMM, modalidade Tomada de Preços nº 031/2020-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto o contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da EMEF Rui Barbosa, localizada na Avenida Brasil, nº 163, Vila Murumuru, zona rural do Município de Marabá/PA, **bem como a devida RETIFICAÇÃO quanto a planilha orçamentária no item 6.7.**

É o parecer.

Marabá, 05 de agosto de 2020.

  
**Absolon Mateus de Sousa Santos**  
**Procurador Geral do Município**  
**Portaria nº 002/2017-GP**